



LEI Nº 1.075, DE 30 DE MARÇO DE 2012.

Dispõe sobre a doação de imóveis de propriedade do Município à Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais - COHAB-MG, na forma e condições que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais, COHAB-MG, terrenos não edificados, que servirão de uso exclusivo para residência às famílias selecionadas e classificadas para a aquisição da moradia no Plano de Habitação de Interesse Social - PHIS.

Parágrafo Único. Sendo a doação do terreno à Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais, COHAB-MG, esta se obriga a repassá-lo em lotes individualizados e sem ônus para as famílias beneficiadas.

Art. 2º Os terrenos, que ora autoriza-se a doar, são de propriedade do Município de Cachoeira Dourada – MG e encontram-se registrados no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capinópolis-MG, livro nº. 2, sob o nº 07.822 ao nº. 07.871.

Art. 3º Nos terrenos, cuja doação ora é autorizada, deverá ser erigido, pela Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais, COHAB-MG, um empreendimento habitacional voltado para famílias de baixa renda.

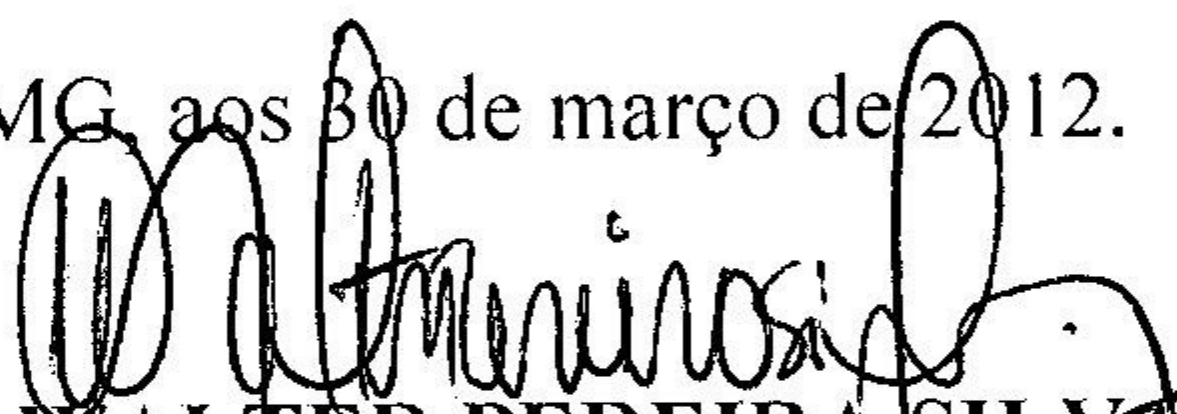
Parágrafo Único. As unidades habitacionais construídas deverão ser vendidas às famílias selecionadas, observando as cláusulas e ajustes do Convênio de Cooperação Técnico e Financeira celebrado entre o Município e a Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais - COHAB-MG, bem como as normas do Sistema Financeiro da Habitação.

Art. 4º Fica o empreendimento reconhecido como de interesse social, dispensando-se o procedimento licitatório para as doações ora autorizadas.

Art. 5º Fica atribuído aos terrenos objeto desta lei o valor global de R\$ 14.560,50 (quatorze mil quinhentos e sessenta reais e cinquenta centavos).

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira Dourada/MG, aos 30 de março de 2012.


WALTER PEREIRA SILVA
Prefeito Municipal